

PORTARIA Nº 30/2021

SERGIO RAZERA, eleito para o biênio 2021-2023 como Diretor-Presidente da Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – Agência das Bacias PCJ pela 18ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo, realizada em 29 de outubro de 2021, no uso de suas regulares atribuições conferidas pelo Estatuto da Fundação Agência das Bacias PCJ, aprovado pela Deliberação Comitês PCJ nº 373/21, de 07 de outubro de 2021;

Considerando os dias 24 de dezembro de 2021 (véspera do Natal) e 31 de dezembro de 2021 (véspera de Ano-Novo);

Considerando que não haverá expediente nas repartições públicas estaduais nos dias 24 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2021, conforme Decreto nº 66.318, de 09 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo no dia 10 de dezembro de 2021 (anexo)

RESOLVE

Art. 1º - Suspender o expediente da Fundação Agência das Bacias PCJ nos dias 24 de dezembro de 2021 e 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Piracicaba, 20 de dezembro de 2021.

(assinado digitalmente)
SERGIO RAZERA
DIRETOR-PRESIDENTE



Diário Oficial

Estado de São Paulo

João Doria - Governador

Poder Executivo
seção I



Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 131 • Número 235 • São Paulo, sexta-feira, 10 de dezembro de 2021

www.prodesp.sp.gov.br

Decretos

DECRETO Nº 66.318, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o expediente das repartições públicas estaduais relativo aos dias que especifica e dá providências correlatas

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas estaduais nas seguintes datas:

I - 24 de dezembro de 2021;

II - 31 de dezembro de 2021.

§ 1º - Em decorrência do disposto no "caput" deste artigo, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas a razão de 1 (uma) hora diária, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

§ 2º - Caberá ao superior hierárquico determinar, em relação a cada servidor, a compensação a ser feita de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.

§ 3º - A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes ou, se for o caso, falta ao serviço correspondente ao dia sujeito à compensação.

Artigo 2º - As repartições públicas estaduais que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, não se aplica o disposto neste decreto.

Artigo 3º - Caberá às autoridades competentes de cada Secretaria de Estado e da Procuradoria Geral do Estado fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.

Artigo 4º - Os dirigentes das Autarquias estaduais e das Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público poderão adequar o disposto neste decreto às entidades que dirigem.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de dezembro de 2021

JOÃO DORIA

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Itamar Francisco Machado Borges

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Patrícia Ellen da Silva

Secretária de Desenvolvimento Econômico

Sergio Henrique Sá Leitão Filho

Secretário da Cultura e Economia Criativa

Rosseli Soares da Silva

Secretário da Educação

Henrique de Campos Meirelles

Secretário da Fazenda e Planejamento

Flavio Augusto Ayres Amary

Secretário da Habitação

João Octaviano Machado Neto

Secretário de Logística e Transportes

Fernando José da Costa

Secretário da Justiça e Cidadania

Marcos Rodrigues Perido

Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

Celia Kochen Parnes

Secretária de Desenvolvimento Social

Marco Antonio Scarasati Vinholi

Secretário de Desenvolvimento Regional

Eduardo Ribeiro Adriano

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da

Secretaria da Saúde

João Camilo Pires de Campos

Secretário da Segurança Pública

Nivaldo Cesar Restivo

Secretário da Administração Penitenciária

Paulo José Galli

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da

Secretaria dos Transportes Metropolitanos

Marco Aurélio Pegolo dos Santos

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da

Secretaria de Esportes

Vinicius Rene Lummertz Silva

Secretário de Turismo e Viagens

Celia Camargo Leão Edelmuth

Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Julio Serson

Secretário de Relações Internacionais

Nelson Baeta Neves Filho

Secretário de Orçamento e Gestão

Rodrigo Maia

Secretário de Projetos e Ações Estratégicas

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 9 de dezembro de 2021.

DECRETO Nº 66.319, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Educação, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.286, de 20 de agosto de 2020 e na Lei nº 17.309, de 29 de dezembro de 2020,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 241.030.494,00 (Duzentos e quarenta e um milhões, trinta mil, quatrocentos e

noventa e quatro reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 65.488, de 22 de janeiro de 2021, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de dezembro de 2021

JOÃO DORIA

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Nelson Baeta Neves Filho

Secretário de Projetos, Orçamento e Gestão

Henrique de Campos Meirelles

Secretário da Fazenda e Planejamento

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 9 de dezembro de 2021.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/OU/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
08000	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
08001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR E SEDE		
3 3 40 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	01	1.269.636,00
3 3 50 41	CONTRIBUIÇÕES	01	1.131.629,00
3 3 50 43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01	23.551,00
3 3 91 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	01	435.000,00
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	05	15.182.749,00
	T O T A L G E R A L		18.042.565,00
	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
04.127.2990.2272	AÇÕES DECORRENTES DE EMENDAS, EXCETO S	01	2.859.816,00
12.368.0815.6174	OPERAÇÃO DA REDE DE ENSINO BÁSICO	05	15.182.749,00
	T O T A L		18.042.565,00
08011	COORDENADORIA PEDAGÓGICA		
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	01	86.409.814,00
3 3 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	01	98.831.564,00
	T O T A L		185.241.378,00
	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
12.368.0800.6168	PROV.DE MATERIAL DIDÁTICO E APOIO PEDA	01	185.241.378,00
	T O T A L		185.241.378,00
08013	COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES		
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	05	37.746.551,00
	T O T A L		37.746.551,00
	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
12.368.0815.6172	FORNEC. ALIMENTAÇÃO P/ALUNOS EDUCAÇÃO	05	37.746.551,00
	T O T A L		37.746.551,00
08046	FUND.PARA O DESENV. DA EDUCAÇÃO - FDE		
3 3 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	81	435.000,00
	T O T A L		435.000,00
	FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA		
12.368.0815.2494	MELHORIAS, MANUT. AMPL. REDE FISICA ES	81	435.000,00
	T O T A L		435.000,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/OU/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
08000	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
08001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	01	10.747,00
3 3 90 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01	2.052.323,00
3 3 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	01	787.162,00
3 3 90 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	01	671,00
4 4 40 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	01	2.859.816,00
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	05	9.221,00
	T O T A L		5.719.940,00
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	05	444.082,00
3 3 90 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	05	719.024,00
3 3 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	05	5.125.914,00
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	05	310,00
	T O T A L		6.289.330,00
	T O T A L G E R A L		12.009.270,00
	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		
04.127.2990.2272	AÇÕES DECORRENTES DE EMENDAS, EXCETO S	01	2.859.816,00
	T O T A L		2.859.816,00

12.122.0815.6178	GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DA SEC. DA EDUCA	01	3	799.753,00	
	T O T A L			799.753,00	
12.367.0800.5156	ATENDE.ESPECIALIZADO A ALUNOS	05	3	3.689.357,00	
	T O T A L			3.689.357,00	
12.368.0815.5740	TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSIC	05	4	310,00	
	T O T A L			310,00	
12.368.0815.6174	OPERAÇÃO DA REDE DE ENSINO BÁSICO	01	3	2.048.081,00	
	T O T A L			2.048.081,00	
08002	CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO				
3 3 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	01		3.471,00	
	T O T A L			3.471,00	
	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
12.122.0815.6178	GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DA SEC. DA EDUCA	01	3	3.471,00	
	T O T A L			3.471,00	
08011	COORDENADORIA PEDAGÓGICA				
3 3 50 41	CONTRIBUIÇÕES	05		12.703.643,00	
3 3 90 20	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	05		3.330.000,00	
3 3 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	05		30.606.317,00	
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	05		10,00	
	T O T A L			46.639.970,00	
	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
12.367.0800.5156	ATENDE.ESPECIALIZADO A ALUNOS	05	3	40.000,00	
	T O T A L			40.000,00	
12.368.0800.6168	PROV.DE MATERIAL DIDÁTICO E APOIO PEDA	05	3	30.566.317,00	
	T O T A L			30.566.317,00	
12.368.0800.6169	CURSOS IDIOMAS, ATIV. COMPL. ESCOLA ABE	05	3	12.703.653,00	
	T O T A L			12.703.653,00	
12.665.0800.6177	MONIT. AVALIAÇÃO RESULTADOS EDUC.	05	4	10,00	
	T O T A L			10,00	
08012	COORDENADORIA DE INFORMAÇÃO, TECNOLOGIA, EVIDÊNCIA E MATRÍCULA				
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	01		52.884,00	
3 3 90 40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN	01		130.560,00	
	T O T A L			183.444,00	
	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
12.122.0815.6178	GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DA SEC. DA EDUCA	01	3	130.560,00	
	T O T A L			130.560,00	
12.368.0815.6383	INOVA - IMPLM. REC. TECNOL. OFERTA MA	01	3	52.884,00	
	T O T A L			52.884,00	
08013	COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ESCOLARES				
3 3 50 41	CONTRIBUIÇÕES	01		30.971,00	
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	01		180.241,00	
4 4 40 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	01		181.983.127,00	
	T O T A L			182.194.339,00	
	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
12.122.0815.6178	GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DA SEC. DA EDUCA	01	3	180.241,00	
	T O T A L			180.241,00	
12.368.0815.5810	AÇÃO COOP. EST.MUNIC. P/CONSTR. ESCOLA	01		181.983.127,00	
	T O T A L			181.983.127,00	
12.368.0815.6174	OPERAÇÃO DA REDE DE ENSINO BÁSICO	01	3	30.971,00	
	T O T A L			30.971,00	
	T O T A L			182.194.339,00	

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
08000	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
08001	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
08046	FUND.PARA O DESENV.DA EDUCAÇÃO - FDE			
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	81	3	435.000,00
3 3 90 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	81	3	435.000,00
3 3 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	05		5.125.914,00
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	05		310,00
	T O T A L			6.289.330,00
	T O T A L G E R A L			12.009.270,00
	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
04.127.2990.2272	AÇÕES DECORRENTES DE EMENDAS, EXCETO S	01	4	2.859.816,00
	T O T A L			2.859.816,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS		
RECURSOS DORECURSOS TESOURO EPRÓPRIOS	FR	GD	VALOR	
08000	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
08046	FUND.PARA O DESENV.DA EDUCAÇÃO - FDE			
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	81	3	435.000,00
3 3 90 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	81	3	435.000,00
3 3 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	05		5.125.914,00
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	05		310,00
	T O T A L			6.289.330,00
	T O T A L G E R A L			12.009.270,00
	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
04.127.2990.2272	AÇÕES DECORRENTES DE EMENDAS, EXCETO S	01	4	2.859.816,00